JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N. 110/2026

A presente contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, diante da inviabilidade de competição para a contratação do profissional do setor artístico **Deivid Freitas**, por intermédio de empresário exclusivo, para realização da apresentação denominada **"Palestra Show – Deivid Freitas e Equipe"**.
A documentação constante dos autos demonstra que a **Palestra Show – Deivid Freitas** desenvolve suas atividades desde 2013, tendo realizado apresentações em mais de 850 municípios do país, abrangendo diferentes públicos e temas, com atuação voltada, entre outros aspectos, à motivação, valorização do público feminino, prevenção, mudança de hábitos, relacionamento, ética e qualidade de vida. O dossiê profissional também registra atuação em municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, bem como apresentações relacionadas a ações de valorização feminina e à campanha Outubro Rosa.

O profissional **Deivid Freitas** é apresentado no dossiê como palestrante e cantor, com trajetória artística iniciada ainda na infância, participação em programas nacionais de televisão e desenvolvimento de metodologia própria que combina comunicação, música e recursos cênicos na condução das apresentações. Tais características integram a identidade da apresentação e constituem elementos próprios da prestação artística pretendida pela Administração.
A escolha da apresentação decorre, portanto, de suas características artísticas específicas, de sua metodologia, de sua trajetória profissional e da forma própria de condução do espetáculo, não se tratando de mera contratação de serviço genérico de palestra. A apresentação denominada **"Palestra Show – Deivid Freitas e Equipe"** possui estrutura própria, incluindo cenário, iluminação, painel de LED, efeitos e sonorização, além da participação de equipe composta por profissionais responsáveis pelas atividades de palestra, música e demais elementos da apresentação.

A documentação apresentada também registra que a apresentação possui reconhecimento pela crítica local e regional e atuação consolidada em diferentes municípios e instituições, circunstâncias que, associadas ao histórico de apresentações e aos registros de divulgação e mídia constantes do dossiê, demonstram a projeção alcançada pelo trabalho desenvolvido pelo profissional.
A contratação será realizada por intermédio da empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS**, que, conforme Carta de Exclusividade constante dos autos, detém exclusividade nacional para a comercialização da apresentação "Palestra Show – Deivid Freitas e Equipe", podendo comercializá-la em todo o território nacional.

O documento de exclusividade encontra-se registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o Ato 213 – Carta de Exclusividade.

O objeto da contratação consiste na realização de **01 (uma) palestra show alusiva à campanha Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, durante o mês de outubro, com caráter educativo, informativo e de conscientização, visando promover a saúde e estimular a prevenção de doenças que acometem a população feminina.
A apresentação pretende abordar a importância da prevenção, do autocuidado e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, além de incentivar hábitos de vida saudáveis, o acompanhamento periódico dos serviços de saúde e os cuidados relacionados à saúde integral da mulher, em consonância com as ações de conscientização pretendidas pela Administração.

A realização da apresentação mostra-se adequada ao interesse público, considerando o histórico do trabalho desenvolvido pelo profissional e sua experiência em eventos voltados ao público feminino e à temática de conscientização e valorização da mulher. O próprio dossiê registra apresentação realizada em contexto de **outubro Rosa**, além de outras atividades relacionadas à valorização feminina, demonstrando compatibilidade entre a experiência apresentada e a finalidade da contratação.

Dessa forma, considerando as características próprias da apresentação artística, a trajetória e experiência profissional de Deivid Freitas, os registros de apresentações e divulgação do trabalho, a adequação da apresentação aos objetivos da campanha Outubro Rosa – Saúde da Mulher e a comprovação de representação exclusiva da empresa contratada, resta caracterizada a inviabilidade de competição para a contratação pretendida, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
A contratação deverá observar os demais requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à comprovação da representação exclusiva, à habilitação da contratada, à justificativa do preço e à formalização do processo de contratação direta.

Maravilha/SC, 01 de outubro de 2026.

JANE MAIRA JORIS
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento